

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2017.

De 27 de abril de 2.017.

“Extingue, cria, altera carga horária e remuneração de Empregos Públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, revoga o artigo 12 da Lei Complementar 174/2017 e concede o efeito repristinatório ao artigo 1º da Lei Complementar 157/2014, e dá outras providências”.

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Fica extinto o Emprego Público adiante especificado de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | Nº DE VAGAS | FORMA DE PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA |
|------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|------------|
| Chefe da Banda | 01 | Em Comissão | 40 h | 04 |

ART. 2º - Fica criado o Emprego Público adiante especificado, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal desta Prefeitura:

| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | Nº DE VAGAS | FORMA DE PROVIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REFERÊNCIA |
|--|-------------|---------------------|-----------------------|------------|
| Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer | 01 | Em Comissão | 40 h | 04 |

Parágrafo Único. As atribuições do empregos públicos criados neste artigo são aquelas descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.



PREFEITURA DE ANHEMBI

Do novo para o povo

Adm. 2017/2020

ART. 3º. Fica revogado o artigo 12 da Lei Complementar 174/2017, sendo concedido efeito repristinatório do artigo 1º da Lei Complementar 157/2014.

ART. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 27 de Abril de 2017.

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Anhembi, na data supra

ROSÂNGELA RAMOS

CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE

- Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer

Coordenar o Departamento de Esporte e Lazer; providenciar na implementação de políticas, programas e projetos na área do esporte e lazer, objetivando o respectivo crescimento, a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, e, o incremento das atrações turísticas do Município; providenciar na concretização da assistência à iniciativas públicas e privadas na área do esporte e lazer, e, especialmente, buscar a participação dos variados segmentos sociais locais em atividades esportivas; providenciar a realização de levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades esportivas e os setores turisticamente mais atrativos nesta área; fomentar a integração dos idosos e portadores de necessidades especiais em atividades esportivas e de lazer; promover, apoiar e auxiliar realização de torneios, e campeonatos dos mais variados esportes; fomentar a iniciação esportiva, a formação e o treinamento de esportistas, e a prática regular de esportes pela comunidade; gestionar a obtenção de apoio e patrocínio a eventos e esportistas; praticar todos os atos necessários à realização de eventos esportivos e à divulgação do Município e suas potencialidades; além das demais atividades afetas e correlatas aos encargos legais e atribuições que lhe forem delegadas;

Escolaridade: Ensino Superior Completo

